E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 04.986.007/0001-85
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FATIMA MARIA FERREIRA FRANZ, brasileira, viúva, Arquiteta, com inscrição no CAU/SC sob nº A8318-6, CPF nº 297.282.400-82, identidade nº 1.887.776 SSP-SC, residente na Rua 904, nº 272, Apt: 401; Edif: Iagisnki, CEP: 88.330-590, Centro, Município de Balneário Camboriú – SC e CAMILA FRANZ HERMES, brasileira, solteira, maior, nascida em 06/04/1989, Arquiteta, CPF nº 010.204.249-74, identidade nº 5158529 SSP-SC, residente na Rua 904, nº 272, Apt: 401; Edif: Iagisnki, CEP: 88.330-590, Centro, Município de Balneário Camboriú – SC, Únicas sócias da sociedade E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ nº 04.986.007/0001-85, sita na Rua 904, nº 272, Apt:401, Edif: Iaginski, CEP 88330-590, Centro, Balneário Camboriú – SC, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42206548821 e Filial CNPJ 04.986.007/0002-66, sita na Rua Maçarico, nº 173, CEP: 88338-580, Bairro Ariribá, Município de Balneário Camboriú - SC, com registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901324820, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - Em função de não mais interessar à sociedade, fica extinta a FILIAL estabelecida na Rua Maçarico, nº 173, CEP: 88338-580, Bairro Ariribá, Município de Balneário Camboriú – SC, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42901324820 e CNPJ nº 04.986.007/0002-66.

APÓS AS ALTERAÇÕES HAVIDAS, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, O CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES, FICA CONSOLIDADO, PASSANDO A REGER-SE PELO QUE CONSTA NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

I – NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO:
==========

Clausula1ª - A sociedade gira com o seguinte nome empresarial**: E. U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA** e usará como título do estabelecimento: **ESPAÇO URBANO.**

Clausula 2ª- A sociedade tem sua sede social da na Rua 904, nº 272, Apt:401, Edif: Iaginski, CEP 88330-590, Centro, Balneário Camboriú – SC, podendo ainda abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo participar em outras sociedades Pessoas Jurídicas no Brasil ou no Exterior.

Clausula 3ª - A sociedade tem por objeto social: "**PROJETOS PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS ARQUITETÔNICAS E PAISAGISTICAS, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR, PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, REURBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS FRÁGEIS, ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E REGULAMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DO ESTATUTO DA CIDADE; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, DOCÊNCIA, PALESTRAS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA**".

Clausula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de abril de 2002, sendo que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Segue na fl. 02

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2021
Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20219080038 Protocolo 219080038 de 03/05/2021 NIRE 42206548821
Nome da empresa E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162570734196360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qWyL-T55hbhmleWzmmA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01020424974-CAMILA FRANZ HERMES|29728240082-FATIMA MARIA FERREIRA FRANZ

II - CAPITAL SOCIAL

Clausula 5ª - O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta) mil quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional e assim distribuído:

FATIMA MARIA FERREIRA FRANZ..... C/ 70,00% = 105.000 quotas = R$ 105.000,00
CAMILA FRANZ HERMES..... C/ 30,00% = 45.000 quotas = R$ 45.000,00

Parágrafo 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 6ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, podendo ainda, desde que haja comum acordo aceitar novos sócios na sociedade.

III - ADMINISTRAÇÃO:

Clausula 7ª- A administração da sociedade caberá aos sócios FATIMA MARIA FERREIRA FRANZ e CAMILA FRANZ HERMES, na qualidade de Sócios/Administradores, que representarão a sociedade com todos os poderes necessários, porém da seguinte forma: a Sócia **Fátima Maria Ferreira Franz** representará a sociedade **isoladamente**, e a sócia **Camila Franz Hermes**, somente poderá representar a sociedade se **em conjunto** com a sócia **Fátima Maria Ferreira Franz**, de qualquer forma sempre com todos os poderes e atribuições gerais para praticar todos os atos pertinentes à boa gestão da sociedade, ficando, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo 1° - Para alienação de bens, contrair empréstimo ou financiamento será obrigatório a concordância dos sócios que representam a maioria do Capital Social.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá designar administradores não sócios, observando-se, entretanto, o disposto no Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo 3° - A responsabilidade técnica da empresa ficará a cargo de Profissional legalmente habilitado, podendo ser um dos sócios ou ainda profissional contratado pela sociedade.

IV - PRO-LABORE:

Clausula 8ª - Os administradores poderão receber um pró-labore mensal, que será fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando-se as normas fiscais vigentes.

V - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO:

Clausula 9ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano civil e no termino de cada exercício o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações contábeis conforme previsto nas disposições legais aplicáveis, dispensando-se, todavia, as suas publicações.

Segue na fl. 03

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2021
Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20219080038 Protocolo 219080038 de 03/05/2021 NIRE 42206548821
Nome da empresa E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162570734196360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Parágrafo 1°: Os lucros líquidos apurados poderão ser distribuídos em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado ou pagos aos sócios, de forma desproporcional à participação de cada um no capital social da sociedade, ou a critério dos sócios, ficar em reservas na sociedade.

Parágrafo 2°: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, ou poderão ser suportados pelos sócios, usando-se o mesmo critério do parágrafo anterior.

VI – DAS REUNIOES OU ASSEMBLEIAS:
==========

Clausula 10 - As assembleias ou reuniões previstas nos artigos 1.072 e 1.078 da Lei 10.406/02, para fins de prestação de contas do (s) administrador (es) e demais assuntos de interesse da sociedade, ocorrerá na sede da empresa em data marcada pela administração até o quarto mês após o encerramento do exercício social e a notificação dos sócios se fará de forma pessoal, desta forma dispensando-se os requisitos do parágrafo 3° do artigo 1.152 da Lei acima citada.

VII - FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIOS:
==========

Clausula 11 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 12 - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
==========

Clausula 13 - Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 - A sociedade não manterá Conselho Fiscal conforme faculta o Art. 1066 da Lei n° 10.406/2002.

Segue na fl. 04

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2021
Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20219080038 Protocolo 219080038 de 03/05/2021 NIRE 42206548821
Nome da empresa E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162570734196360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Cláusula 15 - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, sendo que os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no capitulo do Código Civil (Lei n 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em uma via de igual teor e forma para um só efeito, assinadas pelas partes interessadas, que depois de lido e achado conforme, obrigam-se a cumpri-lo fielmente em todos os seus itens e termos.

Balneário Camboriú - SC, 03 de maio de 2021.

FATIMA MARIA FERREIRA FRANZ
CPF: 297.282.400-82

CAMILA FRANZ HERMES
CPF: 010.204.249-74

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2021
Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20219080038 Protocolo 219080038 de 03/05/2021 NIRE 42206548821
Nome da empresa E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162570734196360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219080038

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
PROTOCOLO	219080038 - 03/05/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206548821
CNPJ 04.986.007/0001-85
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021
SOB N: 20219080038

EVENTOS

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20219080038
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219080038

FILIAIS NA UF

NIRE 42901324820
CNPJ 04.986.007/0002-66
ENDERECO: RUA MACARICO, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01020424974 - CAMILA FRANZ HERMES

Cpf: 29728240082 - FATIMA MARIA FERREIRA FRANZ

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2021
Certifico o Registro em 03/05/2021
Arquivamento 20219080038 Protocolo 219080038 de 03/05/2021 NIRE 42206548821
Nome da empresa E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162570734196360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício